



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 110/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Instalação para Obras de Muro de Arrimo

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença de instalação atender novamente o TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pela operação dos dispositivos e equipamentos de Controle Ambiental, que necessariamente deve ser do estado de Mato Grosso, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de empreendimento;

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

3.2 Projeto Executivo de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo: mapas, plantas, layout, memorial descritivo de cálculo, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

3.3 Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA) contendo as medidas mitigadoras, com cronograma de execução, com destaque para o controle de processos erosivos, recuperação de áreas degradadas, projetos paisagístico, etc;

3.4 Caso haja necessidade de área de empréstimo e de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com o respectivo cronograma físico da implantação;



3.5 Caso ocorra passivo ambiental nas proximidades do empreendimento, será necessário o cadastramento das áreas críticas e a apresentação do projeto de reabilitação ambiental dessas áreas.